

AO SR. DELEGADO DA SUBDELEGACIA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

ATT: SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL - SINDITOB, legalmente constituído e reconhecido na Central Sindical Brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.862/0001-19, com sede na Avenida Amaral Peixoto, 471, Sobrado, Miramar, Macaé, RJ, CEP 27943-400, autorizado pela assembléia geral da categoria, realizada em 10 de julho de 2007, no Município de Macaé, neste ato representado pelo seu Presidente Amaro Luiz Alves da Silva, portador do CPF 858.184.617-34, e a Empresa ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ 29.416.666/0002-98, com sede na Rodovia BR-101, Km 6, s/nº, Boa Hora, Maruim, SE, CEP 49770-000, aqui representada pelo seu procurador, Álvaro Campos de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.050.317-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.786.757-04, nos termos do disposto no art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, requerem o registro do presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2006/2008 depositado sob o nº 46215.006594/2007-22, no dia 14 de fevereiro de 2007. Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser registrado e arquivado.

Macaé, RJ, / de usago de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores Offshore do Brasil Amaro Luiz Alves da Silva

Presidente

ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.

Álvaro Campos de Souza Procurador

Sh

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2006/2008

Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008 que entre si fazem, de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL - SINDITOB, legalmente constituído e reconhecido na Central Sindical Brasileira, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.862/0001-19, com sede na Avenida Amaral Peixoto, nº 471, Sobrado, Miramar, Macaé/RJ, CEP 27.943-400, aqui representado pelo seu presidente, Amaro Luiz Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 07074403-2 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 858.184.617-34, residente e domiciliado na Rua Prefeito Lobo Júnior, 170, Visconde Araújo, Macaé, RJ, doravante denominado SINDICATO e do outro lado, a empresa ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ 29.416.666/0002-98, com sede na Rodovia BR-101, Km 6, s/no, Boa Hora, Maruim, SE, CEP 49770-000, aqui representada pelo seu procurador, Álvaro Campos de Souza, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.050.317-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.786.757-04, residente e domiciliado na Av. Sernambetiba, 15.870, aptº 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada EMPRESA, representados, cada um, por seus representantes legalmente constituídos, que concordam em celebrar o presente Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008, nos termos da Cláusula Quadragésima-Quinta do Acordo Coletivo vigente, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Alterar a redação das Cláusulas Terceira, Quarta, Décima-Quinta e Décima-Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008, cuja redação está estabelecida adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: As Cláusulas Terceira, Quarta, Décima-Quinta e Décima Oitava do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008, passarão a ter, conforme previsto na Cláusula Quadragésima-Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007, a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – A EMPRESA adotará, a partir de 1° de setembro de 2007, o piso salarial de R\$439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Primeiro – Os empregados após o 1º de setembro de 2007, obedecerão a escala salarial vigente na **EMPRESA**, percebendo salário nunca inferior ao piso salarial previsto nesta Cláusula.

Cláusula Quarta – Em 1º de setembro de 2007, a EMPRESA reajustará os salários de seus empregados, aplicando o percentual de 7% (sete por cento) sobre os salários vigentes em 31 de agosto de 2007.

Cláusula Décima Quinta — a EMPRESA concederá auxílio-creche no valor diário de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a todas as suas empregadas, bem como empregados viúvos ou separados judicialmente, com a guarda de menores até a idade de 18 (dezoito) meses.

Cláusula Décima-Oitava – A EMPRESA fornecerá, mensalmente, a partir de setembro de 2007 a todos os seus empregados, vale alimentação no valor total de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), a ser distribuído até o dia 10 (dez) de cada mês.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES FINAIS: As partes signatárias do presente Termo Aditivo se comprometem a observar e cumprir os dispositivos e normas aqui pactuados, assim como o Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008 naquilo que neste Termo Aditivo não foi alterado.

Este Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008 entra em vigor na data de sua assinatura, entretanto, seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2007.

Ficam mantidas todas as Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2008 e sentenças anteriores, desde que não modificadas ou que conflitem com o atual Termo Aditivo.

Estando as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, / de março de 2008.

ITACAU AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA.

Álvaro Campos de Souza

Procurador

SINDICÁDO DOS TRABALHADORES OFFSHORE DO BRASIL

Amaro Luiz Alves da Silva

Presidente

TESTEMUNHAS: